



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 2404	Semestre	1308
A 1.ª série . . .	908	•	488
A 2.ª série . . .	808	•	433
A 3.ª série . . .	808	•	433

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 34:748, que autoriza a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a contratar, com dispensa de concurso público, com a firma L. Dargent, Limitada, a construção e montagem de oito guindastes destinados ao apetrechamento da doca n.º 1 do porto de Leixões.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 11:034— Inclue duas novas mercadorias na lista das que podem ser despachadas em postos fiscais terrestres, aprovada pela portaria n.º 9:968.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:782— Abre um crédito a fim de constituir a dotação de uma nova alínea do n.º 1) do artigo 62.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 11:035— Cria e manda pôr em circulação uma série de selos de franquia postal comemorativa dos «Navegadores Portugueses».

Portaria n.º 11:036— Determina que sejam retiradas da circulação, deixando de ter validade a partir de 1 de Outubro do corrente ano, as fórmulas de franquia postal das emissões e taxas expressas neste diploma.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:783— Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas no capítulo 2.º do orçamento do Ministério— Dá nova redacção à nota (b) da alínea r) do n.º 2) do artigo 18.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Decreto n.º 34:784— Autoriza o pagamento de uma quantia para satisfação de diferentes débitos relativos ao ano económico de 1944.

Decreto n.º 34:785— Abre um crédito destinado a reforçar e a inscrever várias verbas no capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:786— Abre um crédito destinado a reforçar diversas verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:748, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos, Repartição dos Serviços Marítimos (Portos), no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 11 do corrente, está escrito:

No § único do artigo 2.º: «... do capítulo 17.º, artigo 165.º, n.º 1) ...», e não: «... do capí-

tulo 17.º, artigo 164.º, n.º 1) ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Julho de 1945.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 11:034

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que na lista das mercadorias que podem ser despachadas em postos fiscais terrestres, aprovada pela portaria n.º 9:968, de 20 de Dezembro de 1941, sejam incluídas as seguintes:

Artigos	
Peixe fresco, sem preparo algum ou só com o sal indispensável à sua conservação	594
Sardinha fresca	597

Ministério das Finanças, 24 de Julho de 1945.—Pelo Ministro das Finanças, *Joaquim Diniz da Fonseca*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:782

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 3.600\$, a fim de constituir, no n.º 1) do artigo 62.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, a dotação da seguinte nova alínea:

h) Pedra de esmeril com motor eléctrico.

Art. 2.º É adicionada a quantia de 3.600\$ à verba de 12:500.000\$ inscrita no orçamento das receitas do Estado para o actual ano económico no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 206.º «Reposições não abatidas nos pagamentos».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Direcção dos Serviços Centrais

Portaria n.º 11:035

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938:

a) Que seja criada e posta em circulação uma série de selos de franquia postal comemorativa dos «Navegadores Portugueses», com as dimensões de 24 por 40 milímetros, das taxas, desenhos e cores e nas quantidades seguintes:

§10 — <i>Gil Eannes</i> (castanho avermelhado)	4.000:000
§30 — <i>João Gonçalves Zarco</i> (bistre)	1.500:000
§35 — <i>Bartolomeu Dias</i> (verde)	1.000:000
§50 — <i>Dom Vasco da Gama</i> (verde azeitona)	10.000:000
1§00 — <i>Pedro Álvares Cabral</i> (vermelho)	1.500:000
1§75 — <i>Fernão de Magalhães</i> (azul)	1.500:000
2§00 — <i>Frey Gonçalo Velho</i> (negro)	1.000:000
3§50 — <i>Diogo Cão</i> (carmezim)	1.000:000

b) Que sejam emitidos e postos em circulação 50:000 blocos de um selo de cada taxa, a vender ao público pelo preço unitário de 15§.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 24 de Julho de 1945. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancela de Abreu*.

Portaria n.º 11:036

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, que sejam retiradas da circulação, deixando de ter validade a partir de 1 de Outubro do ano corrente, as fórmulas de franquia postal das seguintes emissões e taxas:

Lusitadas — Selos de §04, §05, §06, §10, §15, §16, §25, §30, §40, §48, §50, §75, §80, §95, 1§, 1§20, 1§25, 1§60, 1§75, 2§, 4§50 e 5§ e bilhetes postais simples de §25.

Ceres (continente) — Selos de §04, §05, §06, §10, §15, §25, §50, §75, §80, 1§, 1§20, 1§25, 1§60, 2§ e 5§.

Ceres (Açores) — Selos de §02, §03, §04, §05, §06, §10, §12, §15, §16, §20, §25, §32, §40, §48, §50, §64, §75, §80, §96, 1§, 1§20, 1§25, 1§60, 2§, 3§20, 4§50, 5§ e 10§, bilhetes postais simples de §25, §48, §60, §80, §96 e 1§60 e bilhetes postais de resposta paga de §25 + §25, §48 + §48, §60 + §60, §80 + §80, §96 + §96 e 1§60 + 1§60.

Encomendas postais 1919/1921 (Açores) — Selos de §01, §02, §05, §10, §20, §40, §50, §60, §70, §80, §90, 1§, 2§, 3§, 4§, 5§ e 10§.

Centenário da morte de Santo António — Selos de §15, §25, §40, §75, 1§25 e 4§50.

Padrões da Grande Guerra (continente) — Selos de §10 e §20.

Padrões da Grande Guerra (Açores) — Selos de §10 e §20.

Marquês de Pombal — Selos de §15 (continente, Madeira, Cabo Verde, Guiné, S. Tomé, Angola e Moçambique) e §30 (continente), com qualquer dos desenhos «Plano», «Busto» ou «Monumento».

Centenário do nascimento de Camilo Castelo Branco (continente) — Selos de §04, §05, §06, §10, §15, §20, §25, §30, §40, §50, §75, §80, 1§, 1§20, 1§60, 2§, 4§50, 10§ e 20§.

Centenário do nascimento de Camilo Castelo Branco (Açores) — Selos de §04, §05, §10, §25, §40, §50, §75, §80, 1§60 e 2§.

Centenário da morte de D. Nuno Álvares Pereira — Selos de §15, §25, §40 e 4§50.

Chefe do Estado (1934) — Selos de §40.

Exposição Colonial — Selos de §25, §40 e 1§60.

Templo de Diana — Selos de §04, §05 e §06.

Infante D. Henrique — Selos de §10 e §15.

Sé Velha de Coimbra — Selos de 1§75.

1.ª *Exposição Filatélica* — Selos de §40.

Estado Novo — Selos de §25, §40, 1§, 10§ e 20§. bilhetes postais simples de §25 e 1§ e bilhetes postais de resposta paga de §25 + §25.

Centenário da fundação das escolas médico-cirúrgicas — Selos de §25.

Centenário da morte de Gil Vicente — Selos de §40 e 1§.

Congresso da Vinha e do Vinho — Selos de §15, §25, §40 e 1§75.

Legião Portuguesa — Selos de §05, §10, §15, §25, §40, §80, 1§ e 1§75.

Duplo Centenário — Selos de §10, §15, §25, §35, §40, §80, 1§ e 1§75.

Centenário do selo postal — Selos de §15, §25, §35, §40, §50, §80, 1§ e 1§75.

Costumes portugueses (1.ª série) — Selos de §04, §05, §10, §15, §25, §40, §80, 1§, 1§75 e 2§.

Porteado 1915 (continente) — Selos de §00(5), §01, §02, §03, §04, §05 e §10.

Porteado 1915 (Açores) — Selos de §00(5), §01, §02, §03, §04, §05 e §10.

Porteado 1921-1924 (continente) — Selos de §00(5), §01, §02, §03, §04, §06, §08, §10, §12, §16, §20, §24, §30, §32, §36, §40, §48, §50, §60, §72, §80, 1§20, 1§60 e 3§20.

Porteado 1921-1924 (Açores) — Selos de §00(5), §01, §02, §03, §04, §06, §08, §10, §12, §16, §20, §24, §30, §32, §36, §40, §48, §50, §60, §72, §80, 1§20, 1§60 e 3§20.

Porteado 1932 — Selos de §05, §10, §20, §30, §40, §50, §60, §80 e 1§20.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 24 de Julho de 1945. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancela de Abreu*.